

**DECRETO Nº 071/2021**

**Estabelece índice para atualização dos preços do metro quadrado (m<sup>2</sup>) para prédios e metro linear de testada fictícia de terrenos para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2022.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Municipal N°0967/2017 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, para o exercício de 2022, que os preços do metro quadrado (m<sup>2</sup>) para prédios e metro linear de testada fictícia de terrenos para imóveis que possuam inscrição imobiliária no cadastrado de contribuintes da Prefeitura Municipal de Conde, para fins de determinação da base de cálculo do IPTU 2022, nos termos dos Artigos 61 e §4º do Artigo 62 da Lei Complementar n° 0967/2017 – Código Tributário Municipal, a aplicação do Índice de Correção Anual de 9,25 % (SELIC), conforme apresentado nas Tabelas de Valor do M<sup>2</sup> e do metro linear dos Imóveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 29 de dezembro de 2021.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde